



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 38/2001**

**TERMO ADITIVO N.º 01**

Pelo presente Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato 38/2001 (processo 4035/2001), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marco Antônio Barbosa Leal, e o Sr. **ALTAIR IVORY HEIDEMANN** e Sra. **JUSSARA ALONZO HEIDEMANN, (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 01-12-2002 a 30-11-2003, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se, como limite, o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 01-12-2002.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

*...Continuação do Termo Aditivo n.º 01 ao contrato 38/2001, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Altair Ivory Heidemann e Sra. Jussara Alonzo Heidemann.*

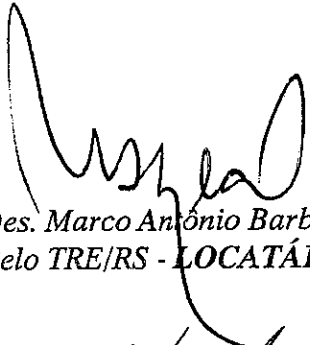
**CLÁUSULA 4** - *Para atendimento das despesas no exercício de 2002, decorrentes do contrato n.º 38/2001, foi emitida nota de empenho-estimativa n.º 2002NE000129, de 18-01-2002, à conta do elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2002.0001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.*

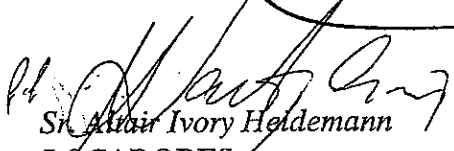
**Parágrafo único** - *Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.*

**CLÁUSULA 5** - *Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.*

*E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

Porto Alegre, 04 de julho de 2002.

  
Des. Marco Antônio Barbosa Leal,  
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.

  
Sr. Altair Ivory Heidemann  
LOCADORES,

e

Sra. Jussara Alonzo Heidemann,